



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO 207/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A entidade SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, n.º 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º. 60.975.737/0099-65, com sede à Rua Raul Curupaná 1177- Centro, CEP 86.490-000, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, a seguir denominada como **CONTRATADA**, representada pelo senhor **JUSTINO SCATOLIN**, superintendente, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1.041.412-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 170.252.499-04, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **03/08/2022**, cujo objeto foi “contratação de serviços de exames radiológicos no município com emissão de laudo (RAIO “X”) por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência **até 02/08/2026** e o reajuste de 5,35% pelo IPCA conforme valores abaixo.

ITEM	PERÍODO	DESCRIÇÃO	MENSAL.	TOTAL
01	12 meses	Exame radiológico (RAIO “X”) com emissão de laudo impresso/digital de qualquer parte do corpo, limitados em até 150 exames mensais em dias úteis (segunda a sexta-feira para exames eletivos) e em quantidades ilimitadas em qualquer dia incluindo finais de semana e feriados (para urgências e para pacientes hospitalizados).	R\$ 15.858,66	R\$ 190.303,92

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 30 de julho de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

GESTORA DO CONTRATO:

DEIZIANE RODRIGUES ESCARABER
CPF/MF 079.854.599-28

Assinado por:
Justino Scatolin
89A9707C5CC341D
JUSTINO SCATOLIN
CPF: 170.252.499-04

Deniel
Damo
Corrêa

Assinado de forma digital por Deniel Damo Corrêa
Dados: 2025.08.06 11:33:15 -03'00'

Visto Jurídico - SBSC
Hosp. Mat. Ribeirão do Pinhal
Alexandre Straiotto
OAB/PR 26.330